A C Ó R D Ã O

TC-019828.989.24-4

Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Hapvida Assistência Médica Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de assistência odontológica clínica, cirúrgica e especializada, e pronto atendimento 24 horas.

Responsáveis: David Carlos Franconere de Oliveira (Gerente) e Kátia Peres Melchiades David (Coordenadora).

Em Julgamento: Termo de Encerramento de 18/09/24.

Advogados: Maria Clara Osuna Diaz Falavigna (OAB/SP nº 96.362), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440), Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Ana Carolina Polotto de Felice (OAB/SP nº 229.369), Kélysta Ferreira (OAB/SP nº 241.100), Alexandre Luiz Beja (OAB/SP nº 270.838), Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Alyne Carneiro de Lima (OAB/SP nº 411.601) e outros.

EMENTA: TERMO DE ENCERRAMENTO. INSTRUÇÃO FAVORÁVEL. MATÉRIA ANTECEDENTE REGULAR. CUMPRIMENTO DO OBJETO. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de fevereiro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, a E. Câmara conheceu do Termo de Encerramento formalizado entre Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP e a empresa Hapvida Assistência Médica Ltda.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.
Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Débora Sammarco Milena.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 25 de fevereiro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR